

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
LICITAÇÃO ELETRÔNICA BDMG-24/2019
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201016 000001/2019
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Questionamento 1: “Em pesquisa realizada no sítio eletrônico desse BDMG, verificou-se que as sociedades pré-qualificadas são as mesmas selecionadas antes da alteração do edital em 19/09/2019, sem possibilidade de participação de novos interessados, o que frustra o caráter competitivo do certame (ampla concorrência).

O edital, quando alterado e consolidado, que é o caso do edital BDMG – 29/2018 deve ser republicado e amplamente divulgado, desconsiderando as decisões anteriores e concedendo novo prazo e oportunidade para todos os interessados, o que não se deu no caso posto, já que, inadvertidamente, somente aqueles que foram pré-qualificados, pelo mesmo ato administrativo (edital 29/2018) estariam aptos.

Impõe registrar, ainda, que um dia após o prazo final para a que novas sociedades apresentassem sua pré-qualificação, esse BDMG, sem qualquer justificativa de urgência, publica, no sábado (12/10), o Edital nº 24/2019, em detrimento dos possíveis novos concorrentes, violando, com as escusas devidas, a premissa de ampliação da disputa/concorrência.

Isto posto, considerando que o BDMG teria, em tese, 20 (vinte) dias úteis para análise e divulgação da decisão de pré-qualificação, o que ultrapassaria o dia da sessão do certame 24/2019, marcada para o dia 05/11/2019, serve o presente para solicitar informações quanto ao direito dos novos proponentes à pré-qualificação virem a participar do novo certame (24/2019), assegurando, assim, a maior concorrência”

RESPOSTA: não há qualquer afronta às normas que regem as licitações do BDMG.

A realização de certames para participação exclusiva de pré-qualificados tem previsão expressa no Regulamento Interno do Banco, art. 68, §3º, e na Lei Federal 13.303/2016, art. 64, §2º.

Desde que o edital BDMG-29/2018 foi publicado, em 21/09/2018, qualquer sociedade de advogados pode se candidatar à pré-qualificação, inclusive as não pré-qualificadas no âmbito do mesmo procedimento. Não houve novas pré-qualificações após alteração no edital BDMG-29/2018, devidamente publicada em 20/09/2019, precipuamente porque os interessados não se apresentaram para participação, a não ser quando tomaram conhecimento da publicação da licitação BDMG-24/2019.

A alteração no edital BDMG-29/2018 se restringiu à determinação da data limite de pré-qualificação para participação nas licitações eletrônicas e das condições para operacionalizar a participação dos pré-qualificados nessas licitações. Embora óbvio, não custa dizer que, não alterados os requisitos do edital, item 4.8 e respectivos subitens, permanecem as pré-qualificações já realizadas. O fato de todas as pré-

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
LICITAÇÃO ELETRÔNICA BDMG-24/2019
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO COMPRAS MG: 5201016 000001/2019
ESCLARECIMENTOS**

qualificações havidas até então terem-se realizado antes da publicação da alteração no edital BDMG-29/2018 deve-se unicamente à inércia de novos interessados.

Não cabe aos interessados em participarem das licitações do BDMG determinarem quando serão publicadas, porque qualquer licitação decorre de necessidade específica e por razões de conveniência e oportunidade exclusivas do Banco.

A licitação BDMG-24/2019, cuja publicação foi feita conforme a prescrição do edital BDMG-29/2018, item 2.4.2, é para participação exclusiva dos pré-qualificados até 11/10/2019 e não há que se falar em qualquer prejuízo ao princípio da obtenção de competitividade, vez que desde o dia 21/09/2018 é possível aos interessados se pré-qualificarem.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Agente de licitações do BDMG